

Decreto nº 3.370, de 05 de março de 2007.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terra que específica e dá outras providências.**

**José Paulo Delgado Júnior**, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal e com fundamento nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e,

**Considerando** que a avenida Emílio Giroto é via pública principal de importante sistema de acesso entre o centro da cidade e a zona sul de Taquaritinga;

**Considerando** que a área cuja propriedade consta ser do senhor Miguel Donizete Damião é necessária para a adequação do sistema de trânsito das imediações do local, onde já há empreendimentos industriais instalados;

**Considerando** a necessidade de se instalar equipamentos públicos próprios, como ampliação da rede de coleta e afastamento de esgoto, que permitirá a urbanização daquela região do município,

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra, localizada na Chácara Grama em face com a avenida Emílio Giroto, neste Município de Taquaritinga, que consta pertencer à **Miguel Donizete Damião**, registrada no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos sob a matrícula nº 1.577, necessária ao alargamento de via pública e instalação de equipamentos e serviços públicos próprios, adiante descrita:- **Circunscrição da área**:- Inicia-se a descrição do perímetro no marco 01, de coordenadas UTM não ajustadas 757966E e 7630111N, localizado na margem direita da Avenida Emílio Giroto – (antiga estrada municipal que vai ao Distrito de Guariroba) e Avenida Adamo Lui; Do marco 01 segue confrontando com a Avenida Emílio Giroto com azimute 99º13'17" e distância de 08,34 metros até o marco 02; do marco 02 segue confrontando com a Avenida Emílio Giroto com azimute 117º01'28" e distância de 240,73 metros até o marco 03, chegando ao leito do córrego da Água Espriada; daí, deflete à direita e segue pelo leito do córrego da Água Espriada, a montante, confrontando com Waldemar Constâncio – matrícula nº 18.475, segue com azimute 153º23'00" e distância de 10,45 metros até o marco 3 A; daí, deflete à direita e confrontando com Miguel Donizete Damião – matrícula nº 1.577 com azimute 297º01'28" e distância de 23,98 metros até o marco 3B; daí, deflete à esquerda e confrontando com Miguel Donizete Damião – matrícula nº 1.577 e com área do tratamento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga segue com azimute 239º48'47" e distância de 75,43 metros até o marco 3C;



cont. do Decreto nº 3.370/2007.

fls. 2

daí, deflete à esquerda e confrontando com a Servidão Perpétua – Insc.3973 – Lv.4 / fls.103 com azimute  $327^{\circ}58'06''$  e distância de 4,00 metros até o marco 3D; daí, deflete à esquerda e Miguel Donizete Damião – matrícula nº 1.577 segue com as seguintes medidas:- 3D-3E=  $az.59^{\circ}45'08''$  e 72,98 metros / 3E-3F=  $az.297^{\circ}01'28''$  e 215,27 metros / 3F-3G=  $az.196^{\circ}14'47''$  e 04,72 metros e 3G-3H=  $az.162^{\circ}08'02''$  e 05,54 metros; daí, deflete à esquerda e confrontando com a Servidão Perpétua – Insc.3973 – Lv.4 / fls.103 com azimute  $260^{\circ}27'09''$  e distância de 10,08 metros até o marco 3I; daí, deflete à esquerda e confrontando com a Avenida Adamo Lui segue com as seguintes medidas:- 3I-64=  $az.348^{\circ}53'34''$  e 07,10 metros e 64-01=  $az.04^{\circ}37'36''$  e 13,44 metros, chegando assim ao marco de início e fim a presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 1.933,86 m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e trinta e três metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados).

**Art. 2º.** A desapropriação de que trata este Decreto fica desde já declarada de natureza urgente, para os fins previstos no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente.

**Art. 3º.** As verbas necessárias à execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de março de 2007.



**José Paulo Delgado Júnior**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.



**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
Agente do Serviço Municipal resp.p/Divisão